



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP

Nota Técnica para a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional para o novo coronavírus (COVID-19)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, pelo Procurador-Geral do Trabalho in fine assinado, a CODEMAT - Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho, instituída pela Portaria nº 410/2003 e a CONAP - Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública, instituída pela Portaria nº 409/2003, com fundamento na Constituição da República, artigos 7º, XIII, XIV, XXII e XXXIII, 127, 196, 200 e 227, na Lei Complementar n. 75/93, artigos 5º, III, alínea “e”, 6º, XX, 83, V, e 84, caput, e na Lei n. 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), expedem a presente Nota Técnica com o objetivo de fortalecer e aprimorar a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho na defesa de meio ambiente de trabalho que promova a saúde e a segurança do trabalhador, especificamente em relação ao coronavírus (COVID-19), na forma que segue.

Notícias consistentes sobre o surto de novo coronavírus (COVID-19), sobretudo em território chinês, levaram a Organização Mundial da Saúde - OMS, a declarar Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

A confirmação de um caso do novo coronavírus (COVID-19) em território brasileiro pelo Ministério da Saúde na data de 20.02.2020 alertou as autoridades públicas e levou o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a Comissão da Saúde e a 1ª CCR do Ministério Público Federal a editarem a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, com a finalidade de orientar a atuação integrada do Ministério Público brasileiro. A nota técnica em referência, entre outras questões, traz as seguintes diretrizes para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público:

Neste sentido, encaminha-se ao Ministério Público brasileiro subsídios para a atuação no enfrentamento da crise do COVID-19:

a) Atuação coordenada, com o protagonismo das unidades e ramos do Ministério Público, para o acompanhamento das ações realizadas pela Vigilância em Saúde, em todos os níveis;

b) Incentivo aos Centros de Apoio Operacional especializados em saúde, ou órgãos assemelhados das unidades e ramos do MP, para que se aproximem das autoridades sanitárias locais, visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Estaduais de Contingenciamento. Esta aproximação, de vocação ativa e resolutiva, permitirá a identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas estaduais e municipais e suas adequações antes do surgimento de casos confirmados;

c) Incentivo aos Órgãos de Execução do Ministério Público com funções na área da saúde no âmbito municipal, para que se aproximem dos gestores locais da saúde visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Municipais de Contingência, nos mesmos moldes sugeridos no item anterior;

d) Acompanhamento sistemático das medidas e orientações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o COVID-19 para a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia em território nacional.

Com essas considerações, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Comissão da Saúde e a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, cumprindo suas atribuições, orienta os órgãos de execução a adotarem as sugestões acima elencadas, como forma de atuação fiscalizatória da política de saúde, resolutiva e interinstitucional, na crise do coronavírus.

Existem sete coronavírus humanos conhecidos, dentre os quais estão incluídos o causador da SARS (síndrome respiratória aguda grave), o da síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS) e, mais recentemente, o COVID-19. O conhecimento adquirido com os surtos e epidemias tem orientado as medidas de precaução e prevenção adotadas para o novo coronavírus e, tal qual ocorrido em eventos pretéritos dessa natureza, o risco ocupacional não pode ser ignorado. Assim, considerando que o manejo clínico e os cuidados com eventuais pacientes diagnosticados com o COVID-19 envolvem, necessariamente, risco de exposição de trabalhadores, especialmente os profissionais de saúde, tem a presente nota técnica a finalidade de incentivar e orientar os membros do Ministério Público do

Trabalho a acompanhar e atuar nas questões relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores com risco de exposição ao novo coronavírus.

Ante o exposto, na questão da crise do novo coronavírus (COVID-19), ORIENTA-SE A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO Ministério Público do Trabalho, em especial das Coordenadorias Regionais da CODEMAT e da CONAP, da seguinte forma:

1. Incentivo à aproximação das autoridades sanitárias locais, com vistas a tomar ciência dos Planos Estaduais de Contingenciamento;

2. Incentivo à aproximação dos gestores locais da saúde, com vistas a tomar ciência dos Planos Municipais de Contingência;

3. Acompanhamento sistemático das medidas e orientações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o COVID-19 para a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia em território nacional. Destaca-se que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados e, em especial em países com diferentes características climáticas e socioambientais, as medidas de segurança também vêm sendo continuamente atualizadas, havendo a necessidade de acompanhamento contínuo da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4. Recomendação às autoridades sanitárias dos estados e municípios a observância e adoção de medidas de proteção à saúde e segurança do trabalhador, notadamente os profissionais da área da saúde e profissionais envolvidos no transporte, apoio e assistência aos potenciais casos, especialmente no que concerne à disponibilização e uso efetivo de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) indicados pelas autoridades de saúde locais, nacionais e internacionais de acordo com as orientações mais atualizadas, sem prejuízo de possíveis alterações na organização do trabalho que se fizerem necessárias, consoante previsto na Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA

(<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>);

5. Recomendar às autoridades sanitárias de estados e municípios a realização de capacitação dos servidores e trabalhadores, próprios e terceirizados, contemplando orientações sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), informações e esclarecimentos sobre as diretrizes mais atualizadas para o enfrentamento da crise do novo coronavírus

(COVID-19), bem como orientações específicas quando houver de necessidade de alteração ou adoção de novas rotinas, métodos e organização do trabalho.

Feitas essas considerações, o Procurador-Geral do Trabalho, a CODEMAT e a CONAP, no âmbito de suas atribuições, orientam os Membros do Ministério Público do Trabalho a acolher as sugestões supraelencadas, sem prejuízo de outras medidas pertinentes à espécie de acordo com o caso concreto, como forma de atuação resolutiva deste Parquet a contribuir decisivamente nos esforços de todos os órgãos vocacionados para a defesa da saúde para o enfrentamento da crise do novo coronavírus (COVID-19).

Brasília-DF, 02 de março de 2020.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Procurador-Geral do Trabalho

MÁRCIA KAMEI LÓPEZ ALIAGA  
Procuradora Regional do Trabalho  
Coordenadora Nacional  
Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho

LUCIANO LIMA LEIVAS  
Procurador do Trabalho  
Vice-Coodenador Nacional  
Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho

ANA CRISTINA DESIRÉE BARRETO FONSECA TOSTES RIBEIRO  
Procuradora do Trabalho  
Coordenadora Nacional  
Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na  
Administração Pública

ILEANA NEIVA MOUSINHO  
Procuradora Regional do Trabalho  
Vice-Coodenadora Nacional  
Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na  
Administração Pública